

## RESOLUÇÃO 018/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a 332ª Assembleia Geral Ordinária do CMDCA, realizada no dia 18 de março de 2020, bem como as Resoluções 10/2020 e 16/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.347 de 14 de abril de 2020, que dispõe dentre outros assuntos, sobre o regime extraordinário de trabalho, cuja jornada diária será em turno único de 6h, de forma ininterrupta de 8h às 14h.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Complementar para Conselheiros Tutelares, e que a retomada das atividades permite a continuidade do referido.

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de recebimento da documentação para a escolha pelo CMDCA será nos dias 22 a 24 de abril de 2020, das 08h30min às 09h30min, na sede do CMDCA, presencialmente por candidato ou procurador munido de instrumento de procuração;

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares Suplentes deverão encaminhar documentos (originais ou cópias autenticadas), em envelope lacrado e em folhas numeradas, ao CMDCA;

Art. 3º A Comissão responsável pelo Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares – Edital 001/2019 irá analisar cada documento observando os critérios estabelecidos e publicará imediatamente a convocação daquele que obteve maior pontuação, podendo realizar diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados ou requisitar de Órgãos competentes a devida validação.

**Parágrafo Único:** Em caso de empates vencerá aquele com maior idade cronológica.

Art. 4º O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 29 de abril de 2020;

Art. 5º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será 30 de abril de 2020;

Art. 6º O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 05 de maio de 2020;

Art. 7º Esta Resolução será aplicada até a finalização do Processo de Escolha Complementar para Conselheiros Tutelares – Edital 002/2019, por se tratar de uma excepcionalidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação.

Salvador, 20 de abril de 2020.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente